



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



À Procuradoria Geral do Município
Éder da Silva Lima

Procurador

Caríssimo senhor, valho-me do presente documento para solicitar-lhe a elaboração de Parecer para a prestação de serviço para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais tecnológicos tipo tablet com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Dutra - MA, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente

Micherlli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Mat 167272

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Dispensa de Licitação Nº 020/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais tecnológicos tipo tablet com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

O presente caso refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais tecnológicos tipo tablet com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, enquadrando-se perfeitamente numa das situações previstas pela legislação enfocada, relativamente à dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Por conseguinte, a contratação é de fundamental importância à secretaria solicitante, de acordo com justificativa já acostada aos autos.

Sendo assim, se assim desejar, pode a Administração Pública Municipal fazer dispensar a licitação, contratando diretamente com **R. N. MOREIRA NETO**, CNPJ Nº 24.988.343/0001-74. Como se percebe, o nosso direito é cristalino quanto à dispensa de licitação no caso em estudo. Daí é forçoso dizer que a Administração pode perfeitamente proceder à contratação nos moldes ora apresentados, por absoluta legalidade.

É o nosso parecer.

Presidente Dutra - MA, 03 de julho de 2023.

Éder da Silva Lima
Procurador Municipal
OAB/MA Nº 8451

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adilândia, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>